N.º 1

Illmo Exmo Snr

Levando á Augusta Presença de Sua Magestade O Imperador o Officio, que V.Ex.ª dirigio a esta Repartição em 23 de Outubro do anno proximo passado, sub n.º 189, sobre a entrega á Embaixada de Sua Magestade Fidelissima das Apolices Portuguezas, que V.Ex.ª comprára para o fundo annual da amortisação, no valor nominal de 25.000 £st; e sobre a demora, que tem tido os agentes do Banco do Brasil na entrega do Pao-brasil existente em seo poder: Houve O Mesmo Augusto Senhor por bem Determinar, quanto á primeira parte, que se recommendasse a V.Ex.ª a execução dos Avisos de 17 de Outubro, e 25 de Novembro do anno findo; e quanto á segunda parte, que V.Ex.ª remetta ao Thesouro a conta das commissoes, que, a titulo de Deleredere, tenhão os agentes do dito Banco carregado ao Governo depois da Imperial Decisão, de que era inadmissivel a mesma commissão; e que outro sim V.Ex.ª dê conta circumstanciada dos irregulares procedimentos dos referidos agentes, que possão ter sido nocivos aos interesses da Fazenda Publica, para que a importancia das primeiras, e a reparação dos segundos sejão encon-

tradas, ou levados em conta do Banco no final
apuramento da Divida do Governo ao mesmo Estabe-
lecimento.

Deus Guarde a V.ª Palacio do Rio de Janeiro em
5 de Janeiro de 1822.

Miguel Calmon du Pin e Almeida

Por Visconde de Itabayana.

Ja Fa
12